

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6 torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para Registro de Preços Aquisição de Uniformes Escolares, para os municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 09h do dia 26/07/2024 e a sessão pública de lances terá início às 10h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

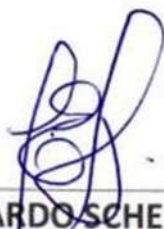
consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 05 de Julho de 2024.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Presidente do Consórcio Público Do Extremo Sul, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para seleção de preços referentes à contratação de jurídica, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público do Extremo Sul, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns. Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Uniforme Escolar, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, o presente registro busca a elaboração de uma composição com ITENS, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

Outrossim, considerando também a necessidade que sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de ser apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada por meio de 02 (dois) lotes.

A distribuição dos itens para os alunos, busca a inclusão, por idade e democracia ao acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes. O padrão para todos os alunos das escolas públicas de um mesmo município elimina as diferenças.

Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para implantação de Uniformes Escolares, aos municípios que compõe o Consórcio Público do Extremo Sul.



2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESCOLARES cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 - Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- **Aceguá**
- **Arroio do Padre**
- **Arroio Grande**
- **Canguçu**
- **Capão do Leão**
- **Cerrito**
- **Chui**
- **Herval**
- **Jaguarão**
- **Morro Redondo**
- **Pedras Altas**
- **Pedro Osório**
- **Pelotas**
- **Pinheiro Machado**
- **Piratini**
- **Rio Grande**
- **Santana da Boa Vista**
- **Santa Vitoria do Palmar**
- **São José do Norte**
- **São Lourenço do Sul**
- **Turuçú**

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de Unidformes Escolares pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**QUANTIDADE DE ALUNOS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COPES CONFORME O CENSO ESCOLAR DE 2023.**

1	ACEGUÁ	726
2	ARROIO DO PADRE	398
3	ARROIO GRANDE	1.297
4	CANGUÇU	4.880
5	CAPÃO DO LEÃO	3.728
6	CERRITO	623
7	CHUI	311
8	HERVAL	660
9	JAGUARÃO	2.391
10	MORRO REDONDO	653
11	PEDRAS ALTAS	306
12	PEDRO OSÓRIO	620
13	PELOTAS	27.609
14	PINHEIRO MACHADO	1.277
15	PIRATINI	1.229
16	RIO GRANDE	19.854
17	SANTANA DA BOA VISTA	696
18	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	3.403
19	SÃO JOSÉ DO NORTE	2.701
20	SÃO LOURENÇO DO SUL	4.114
21	TURUÇU	470
	TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	77.946

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio dosite: < www.bll.org.br >.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo

próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) De servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site www.bll.org.br.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpremos requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do lote.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim



como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por DOZE MESES, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item. *A Sessão será realizada na sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua Andrades Neves, nº 2077 sexto andar. Contato pelo telefone (53) 981531026.*

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **lote**.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um lote por vez ou de vários lotes simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de lotes sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada lote, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por lote** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o lote, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do lote não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrades Neves nº 2077, sexto andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020-080 – 000 (A/C Pregoeiro)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos aqui especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.

- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – **Documentos para a Qualificação Técnica:**

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior com 25% (vinte cinco por cento), em características, quantidades, com o objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

Para subsidiar os licitantes, a administração ressalta que:

A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante forneceu, no mínimo, 04 (quatro) tipos de itens que compõem o lote 1 e no mínimo 01 (um) tipos de itens do lote 2 e 3. Cada um dos tipos de itens incluídos na(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão corresponder a, pelo menos, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do quantitativo mínimo previsto para aquisição. Para efeito de quantitativo poderão ser somados os itens que o licitante tiver nas certidões ou atestados de capacidade.

LOTE 1 - ROUPAS				
QUANTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	ESTAÇÃO
77.946	1	Jaqueta tadel com forro	Unisex	Inverno
77.946	2	Jaqueta de Helanca 100% Poliamida	Unisex	Meia estação
77.946	3	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação
77.946	4	Jaqueta de Malha Double Apeluciada	Unisex	Inverno
77.946	5	Blusão de moletom 3 cabos	Unisex	Inverno
77.946	6	Calça de Helanca 100% Poliamida	Unisex	Inverno/Verão
77.946	7	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Inverno/Verão
77.946	8	Calça de Malha Double Apeluciado	Unisex	Inverno
77.946	9	Calça suplex	Feminina	Meia estação
77.946	10	Bermuda em Helanca 100% Poliéster	Unisex	Verão
77.946	11	Bermuda em Helanca 100% Poliamida	Unisex	Verão
77.946	12	Short saia em suplex	Feminina	Verão
233.838	13	Regata malha PV	Unisex	Verão
311.784	14	Camiseta manga curta malha PV	Unisex	Meia estação
233.838	15	Camiseta manga longa malha PV	Unisex	Inverno



155.892	16	Calça Jeans	Unisex	Inverno/Verão
LOTE 2 - MEIAS				
QUANTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	ESTAÇÃO
311.784	1	Meia escolar	Unisex	Inverno/Verão
77.946	2	Meia com solado	Unisex	Inverno
LOTE 3 - CALÇADOS				
QUANTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	ESTAÇÃO
77.946	1	Tênis modelo basquete com velcro	Unisex	Inverno/Verão
77.946	2	Tênis modelo basquete com cadarço	Unisex	Inverno/Verão

8.5– Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ~~indispensável ao cumprimento das obrigações~~ contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6- Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.
- 9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou

irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 – Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:



13.1.1– Esgotado o prazo de entrega dos produtos, NAS DATAS PREVIAMENTE FIXADAS E CONTRATADAS, será aplicada multa AUTOMÁTICA de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra;

13.1.2– Pela inexecução parcial do ajuste, multa de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

13.1.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;**

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.1.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.1.6– A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal Correspondente, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços da Secretaria Municipal Correspondente.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)



15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de trinta (60) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4 - O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

15.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.6 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS:

- A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.
- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.
- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.
- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a) Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b) Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c) Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d) Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e) Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f) A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro*

de preços implica o pagamento da taxa de administração.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.6 - Fazem parte deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Valor de Referência;
- III – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de Julho de 2024.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 08/2024

ESPECIFICAÇÕES DOS KITS DE UNIFORME ESCOLAR – LAYOUTS ILUSTRATIVOS EM TRÊS VARIANTES POIS CADA ÓRGÃO QUE ADERIR PODERÁ ESCOLHER AS COMBINAÇÕES DE CORES DOS SEUS UNIFORMES

LOTE 01 - ROUPAS

1 - JAQUETA TACTEL COM FORRO

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

As mangas deverão ser Raglã e nas cavas deverá ser embutido um filete somente na frente, com 0,5 cm de largura, na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, em tecido tactel 100% POLIÉSTER, com gramatura de 105 g/m².

Forro do corpo e mangas, em matelassê, formando desenhos de losangos em tecido tactel 100% POLIÉSTER com gramatura de 80 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% POLIÉSTER, com gramatura de 80 g/m², com TNT entre manta e o tecido do forro, exceto no capuz.

Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX, personalizado com a escrita EDUCAÇÃO com efeito marca d'água e fio trilobal brilhante, cuja composição seja 100% POLIÉSTER com gramatura de 200 g/m². A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical. Acabamento da costura do capuz em máquina galoneira 2 agulhas.

Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina Elásticaireira. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Recortes nas laterais em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no tecido da cor do recorte lateral.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch em alta definição do Brasão do Município, fundo Azul marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do patch.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 5 fios com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

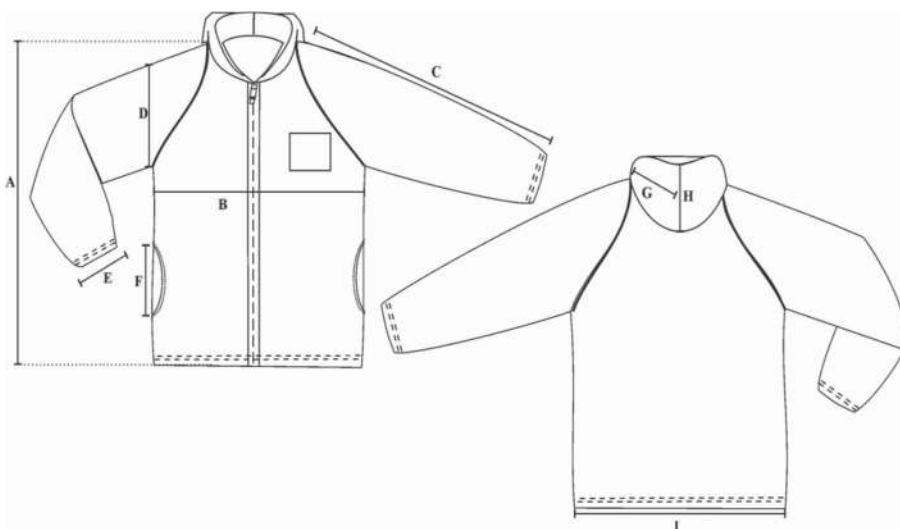




TABELA DE MEDIDAS PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
B	LARGURA PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELÁSTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ (medindo na abertura frontal)	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27
I	LARGURA BARRA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	67

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

2 - JAQUETA DE HELANCA 100% POLIAMIDA

Corpo e mangas confeccionados em tecido helanca 100% POLIAMIDA, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).
Demais especificações segue item 4.

3 - JAQUETA DE HELANCA 100% POLIÉSTER

Corpo e mangas confeccionados em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).
Demais especificações segue item 4.

4 - JAQUETA DE MALHA DOUBLE APELUCIADO

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

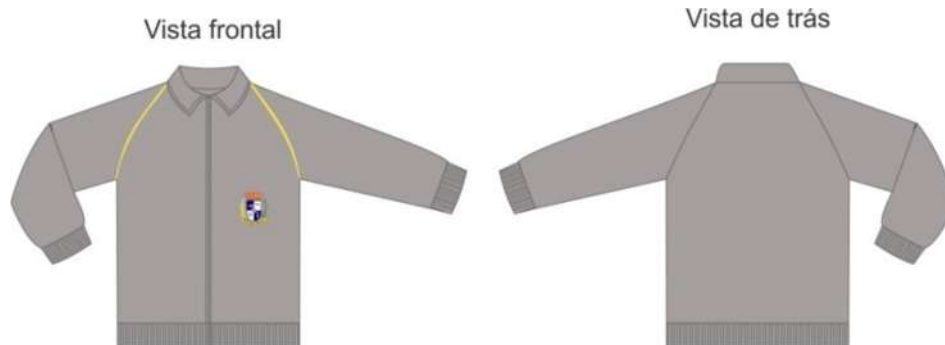


Imagem Ilustrativa

Corpo e mangas confeccionados em malha Double 100% POLIÉSTER, com gramatura de 340 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em malha PV 67% poliéster e 33% Viscose com 160 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Gola tipo “pólo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.

Barra e punhos do mesmo tecido do corpo montada em tecido duplo, na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Fechamento em Zíper nylon destacável na cor Azul Marinho, semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola, no início do decote;

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

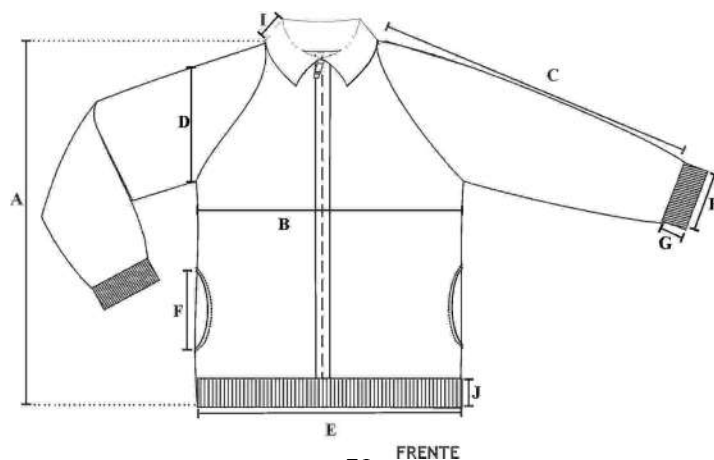




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78	79	
B TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69	
C COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	42	46	51	55	60	64	68	72	76	79	83	86	88	91	92,5	
D CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	
E LARGURA DA BARRA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63	
F ABERTURA DO BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	
G ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
H ABERTURA PUNHO MANGA	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	11	12	11,5	
I ALTURA GOLA NO MEIO	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

5 - BLUSÃO DE MOLETOM 3 CABOS – UNISSEX

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

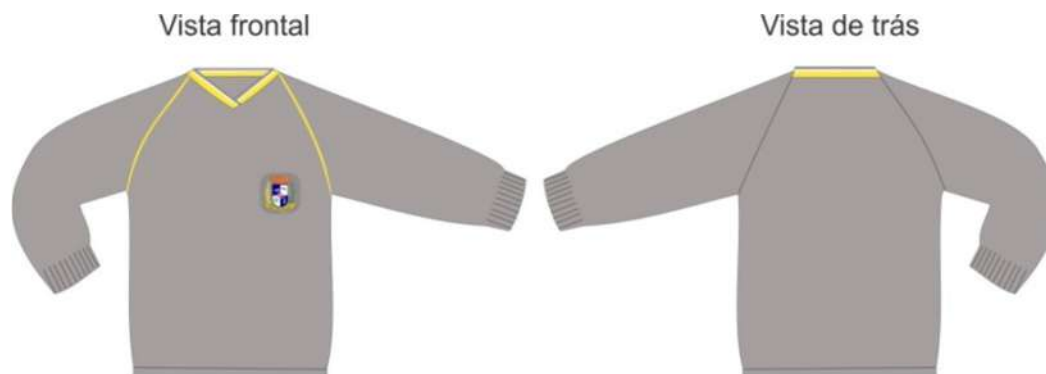


Imagem Ilustrativa

Blusão modelo raglã decote “V” confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna, na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX, composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m².

Entre as cavas das mangas e o corpo da frente do blusão deve ser costurado em máquina overlocke um filete de 0,5cm em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, com 160 g/m², somente na frente.

Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Os ombros, laterais e mangas da blusa devem ser fechados em máquina overlocke.

Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana 1x1 em 65% poliéster e 35% viscose.

Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% POLIÉSTER n° 120, na cor do tecido da gola, no início do decote;

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch em alta definição do Brasão do Município, fundo Azul marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do patch.

No meio das costas, na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

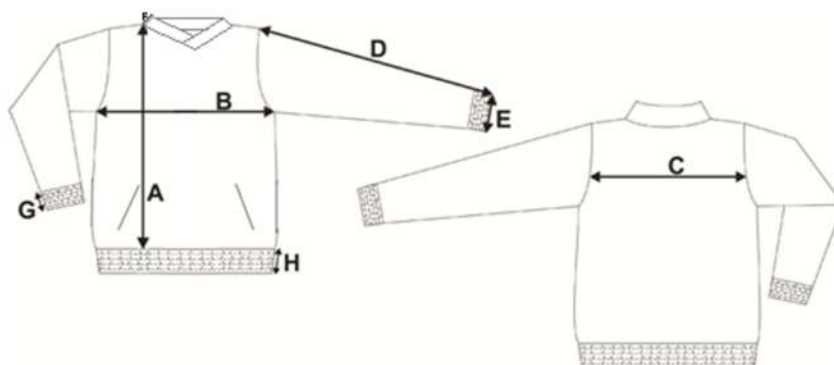




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO															
B	LARGURA PEITO															
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO															
D	CAVA RETA															
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELÁSTICO															
F	ABERTURA DO BOLSO															
G	ALTURA DO CAPUZ (medindo na abertura frontal)															
H	LARGURA DO CAPUZ															
I	LARGURA BARRA															

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

6 - CALÇA DE HELANCA 100% POLIAMIDA UNISSEX

Confeccionada em tecido helanca 100% POLIAMIDA, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Demais especificações segue item 8.

7 - CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER UNISSEX

Confeccionada em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Demais especificações segue item 8.

8 - CALÇA DE MALHA DOUBLE APELUCIADO UNISSEX

Vista frontal

Vista de trás

Vista lateral



Vista frontal

Vista de trás

Vista lateral

Vista frontal

Vista de trás

Vista lateral



Imagem Ilustrativa

Imagem Ilustrativa

Confeccionada em malha double apeluciada, com gramatura de 340 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município na cor preta.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

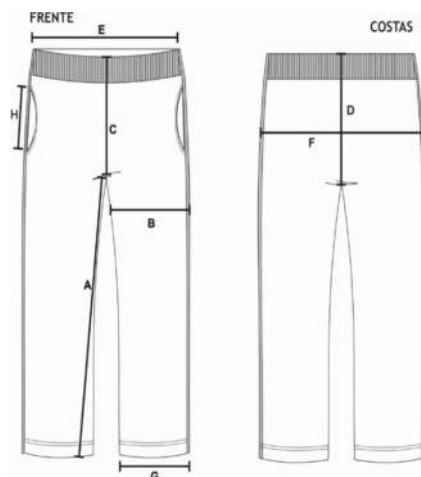


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	84
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	38
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	36
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
G	ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	27
H	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.



9 - CALÇA SUPLEX FEMININA

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Imagem Ilustrativa

Confeccionada em Suplex, 90% POLIÉSTER e 10% ELASTANO, com gramatura de 370 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

A cintura deverá ter um cós duplo em suplex para moldar a calça no corpo. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Nas laterais da calça deverá ser costurada sobreposta uma faixa com largura de 1,0 cm, 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, na cor amarelo, Pantone13-0850 TPX.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.



No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

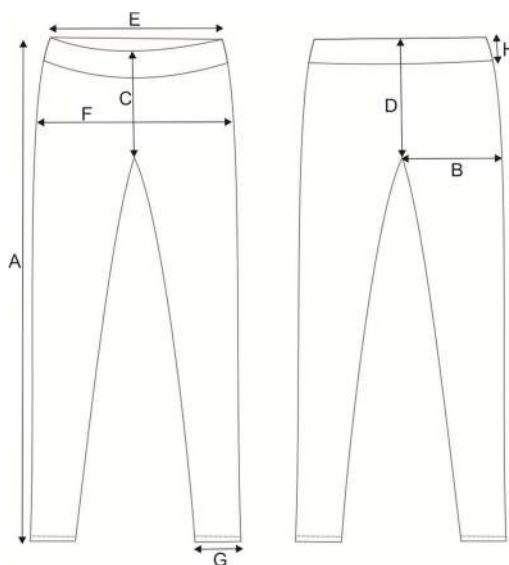


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
C	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	19	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

10 - BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER - UNISSEX

Bermuda confeccionada em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX).

Demais especificações segue item 11.



11 - BERMUDA EM HELANCA 100% POLIAMIDA - UNISSEX



Imagem Ilustrativa



Imagem Ilustrativa

Bermuda confeccionada em malha de Helanca colegial maquinada, composição 100% Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m² na cor azul marinho (Pantone 19-3810 TPG).

Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.



A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Costurado nas laterais uma faixa tipo galão com 1cm de largura, em malha PV composição % POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m² na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

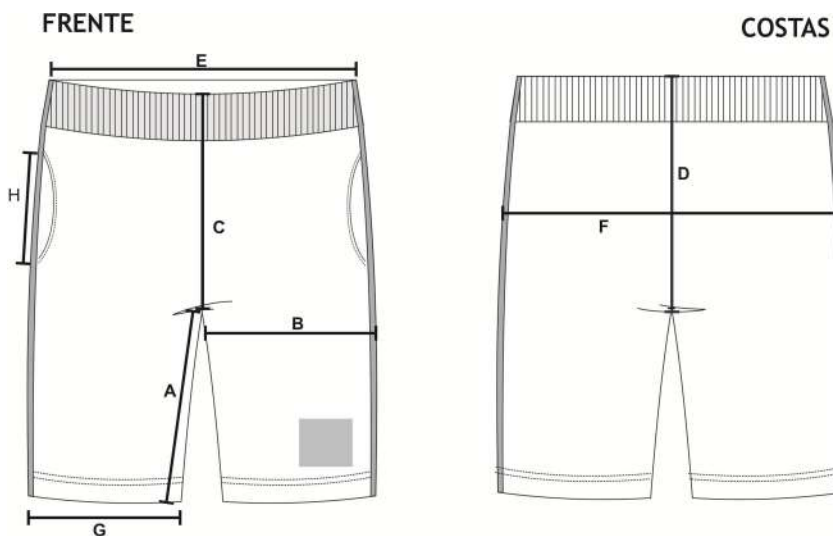


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.



12 - SHORT-SAIA EM SUPLEX FEMININA



Imagem Ilustrativa

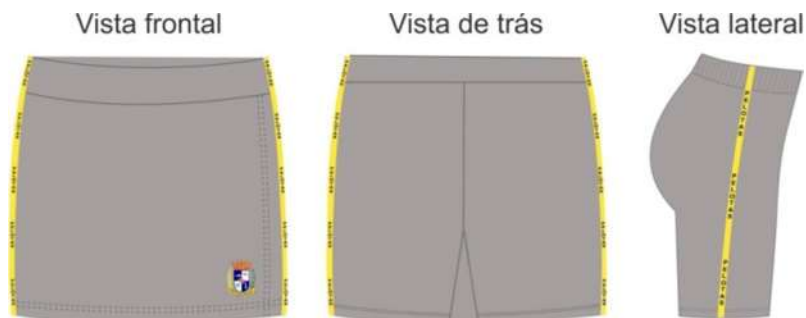


Imagem Ilustrativa

Short Saia confeccionado em Suplex, 90% POLIÉSTER e 10% ELASTANO, com gramatura de 370 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do município na cor preta.

A cintura deverá ter um cós duplo em suplex para moldar o short no corpo, sendo que na parte frontal deverá ser costurado sobreposta ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna do short saia, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

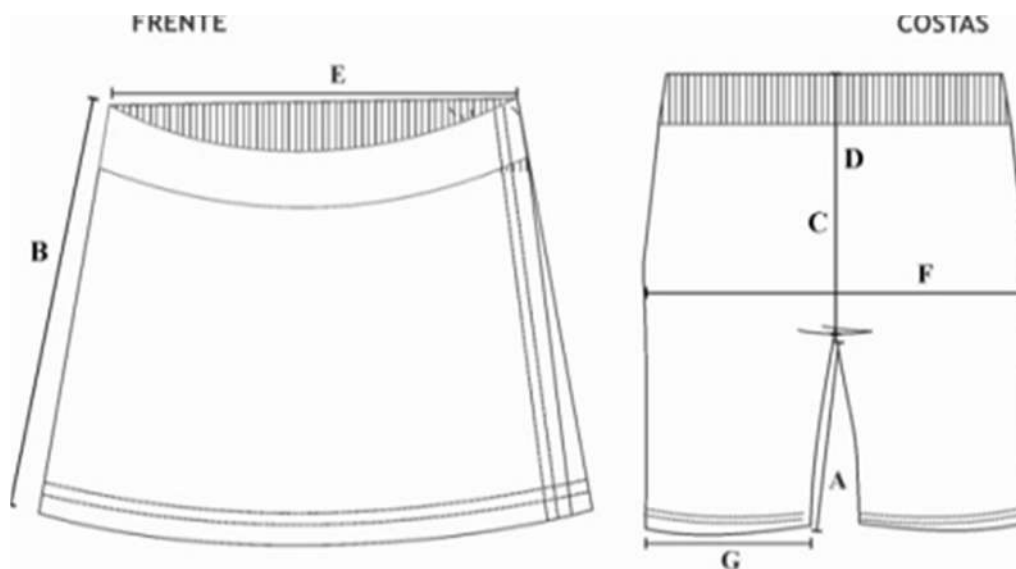


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16
B ALTURA SAIA	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44
C GANCHO FRENTE C/ CÓS	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
D GANCHO COSTA C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E CINTURA	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36
F QUADRIL A 18CM DA CINTURA	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm



13 - CAMISETA REGATA UNISSEX

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Camiseta regata confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor branca.

Gola "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.



Punhos, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando de fora para a cava, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

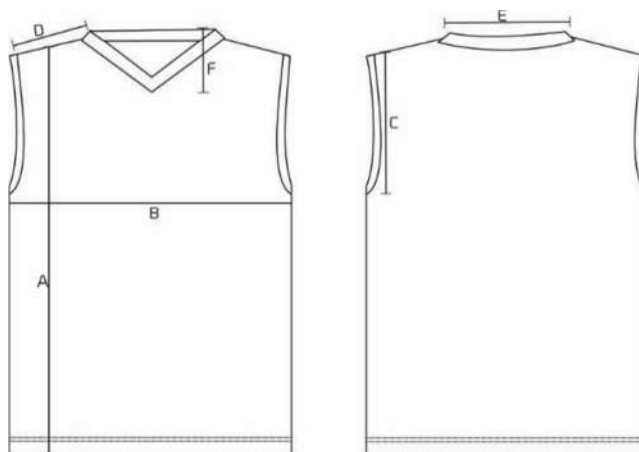


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	46	49	52	55	46	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	COMPRIMENTO DA MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,7	17	17	17,5
F	ABERTURA DECOTE FRENTE	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

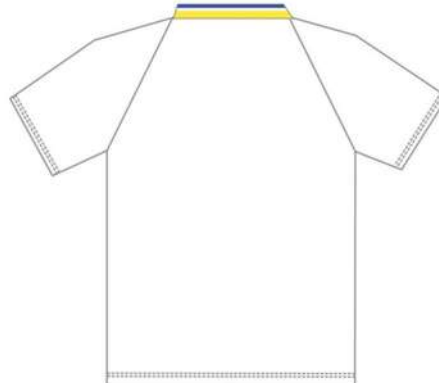


14 - CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor branca.

Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

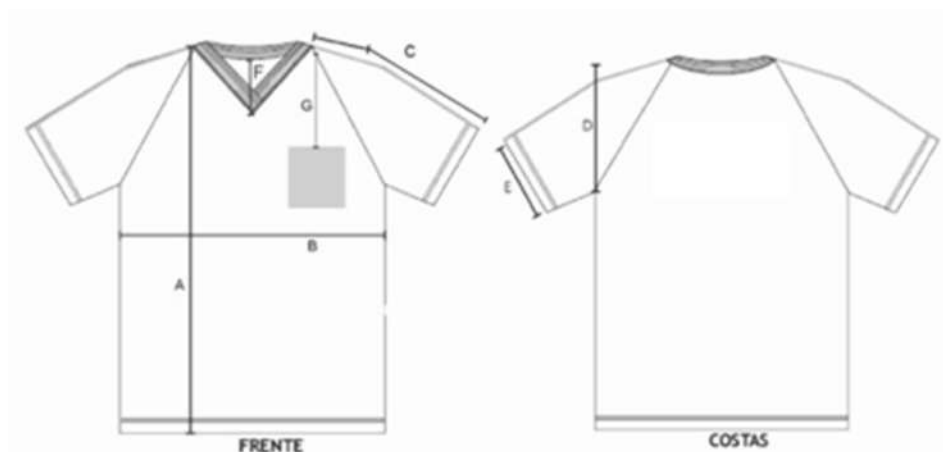


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5
G	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

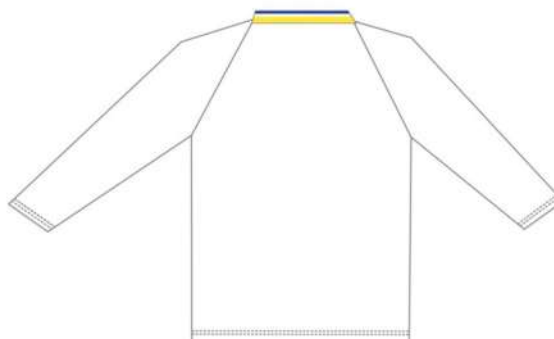


15 - CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX

Vista frontal



Vista de trás



Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Vista frontal



Vista de trás



Imagem Ilustrativa

Camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 210g/m² na cor branca e fio 20/1. As mangas deverão ser raglã.

Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160 g/m² na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX.



Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.

Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

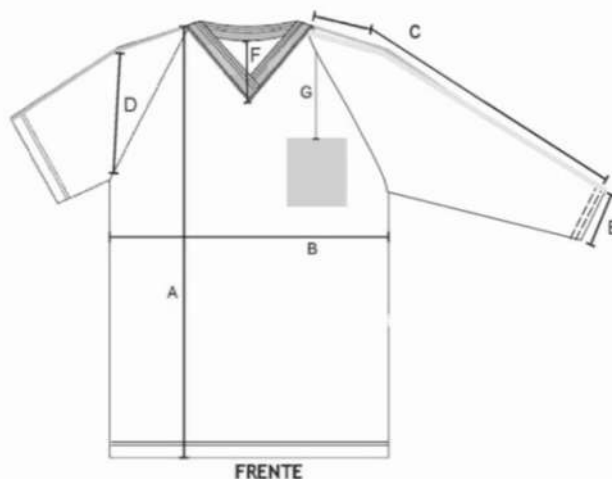


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	34	37	41	44	47	51	55	58	61	63	66	68	70	72
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	7,5	7,5	8	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14
F	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18
G	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm



16 – CALÇA JEANS UNISSEX



Calça jeans, reta, produzida em tecido 78,5% algodão 20% poliéster 1,5% elastano com gramatura de 270 gr/m² com estrutura de sarja 2X1, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente.

Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) porta relógio ambos com dois pespontos;

Cós com uma casa, do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2,2 cm de abertura, fechado por 1 botão metálico tipo flexível, com acabamentos latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro, com cinco passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro.

As calças cujo tamanho se enquadre como infantil, deverão ter, em seu cós, elástico com quatro costuras paralelas, para facilitar a vestimenta e aumentar o conforto do usuário.

Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tombback) com cursor de mola plana.

Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura.

Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros.

Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro.

As calças devem atender às medidas das tabelas.

As calças deverão conter etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações, descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, de acordo com ABNT NBR



Desenho Técnico e Tabela de Medidas



TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA INFANTIL								
DESCRIÇÃO		4	6	8	10	12	14	16
A	Gancho dianteiro	19,0	20,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
B	Gancho traseiro	31,0	32,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C	Cintura	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D	Quadril	33,0	35,0	36,0	39,0	40,0	43,0	45,0
E	Barra	11,0	12,0	13,0	15,0	15,0	17,0	18,0
F	Entre pernas	46,0	50,0	56,0	62,0	69,0	77,0	79,0
G	Comprimento	64,0	69,0	77,0	83,0	88,0	94,0	98,0

TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA FEMININA							
DESCRIÇÃO		34 - PP	36 - P	38 - M	40 - G	42 - GG	44 - XGG
A	Gancho dianteiro	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
B	Gancho traseiro	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
C	Cintura	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
D	Quadril	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
E	Barra	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
F	Entre pernas	81,0	81,0	81,0	81,0	81,0	81,0
G	Comprimento	102,0	102,5	103,0	103,5	104,0	104,5

TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA MASCULINA							
DESCRIÇÃO		36 - PP	38 - P	40 - M	42 - G	44 - GG	46 - XGG
A	Gancho dianteiro	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
B	Gancho traseiro	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0
C	Cintura	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
D	Quadril	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
E	Barra	20,0	21,0	21,5	22,5	23,5	24,5
F	Entre pernas	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0
G	Comprimento	100,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0



DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01

Silk Frente:

- 5,5cm de largura x 6,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos.



Patch:

- 6,5 cm de largura x 6,5 cm de altura para as peças de todos os tamanhos.
- Cor Fundo: Azul Marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX.



Gola Personalizada:

- Gola "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6m com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm



com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.



Imagem Ilustrativa



Imagem Ilustrativa

Punhos Personalizados:

- Punhos, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando de fora para a cava, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX.





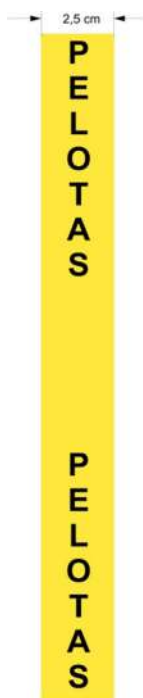
Imagem Ilustrativa



Imagem Ilustrativa

Faixa Personalizada:

- Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do município na cor preta.

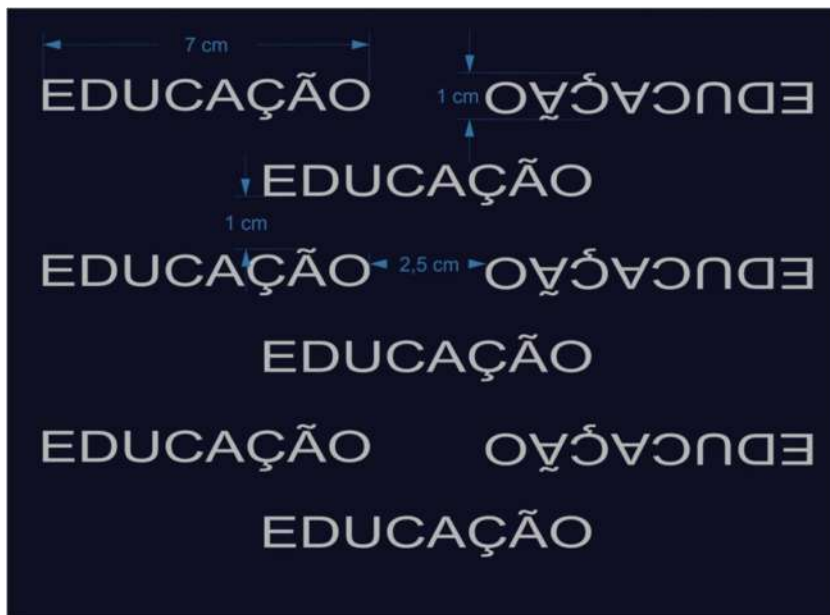


Forro do capuz:

- Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Azul Marinho semelhante ao pantone (19-3810 TPX), personalizado com a escrita EDUCAÇÃO com efeito marca d'água e fio trilobal brilhante, cuja



composição seja 100% POLIÉSTER com gramatura de 200 g/m². A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical.



LOTE 02 – MEIAS

1 - MEIA ESCOLAR UNISSEX

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de ALGODÃO tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

RESISTÊNCIA AO ESTOURO

- a) 10,0 kgf / cm² mínimo;

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- Gramatura: 315 gr/m² ;
- Composição: 57% ALGODÃO – 22% POLIAMIDA – 20% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO.
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

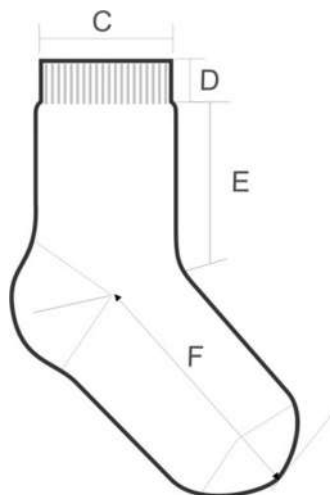
A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

2 - MEIA COM SOLADO UNISSEX

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%.

Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa.

DIMENSÕES:

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas.

NUMERAÇÃO	COMPRIMENTO CM
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20 / 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

A marca da peça provisória deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do mesmo.



COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser:

Composição: 100% Poliéster

Gramatura: 340 gr/m²;

Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município.

DEBRUM - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

PUXADORES TRASEIRO – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce.
NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;

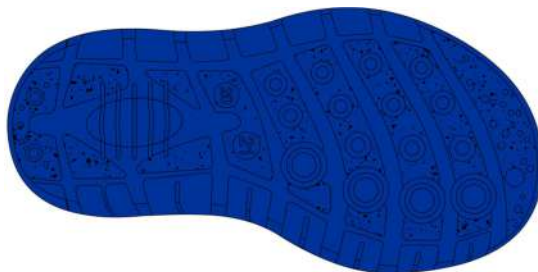
Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³

Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone (19-3920 TPX);

Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



LOTE 3 - CALÇADOS

1 - TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM VELCRO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número à número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

Vista externa (Foto Ilustrativa)



1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, devendo estar doublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, noconjunto.

2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

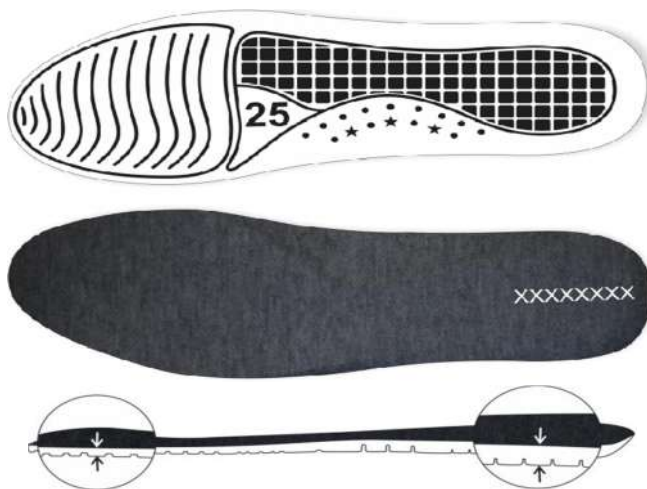
4 - DEBRUM E COSTURAS- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo órgão expedidor.

5 - FECHAMENTO COM VELCRO - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual ao cabedal.

6 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm. **CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral o Filete e o Friso devem ser na cor a ser Definida pelo órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

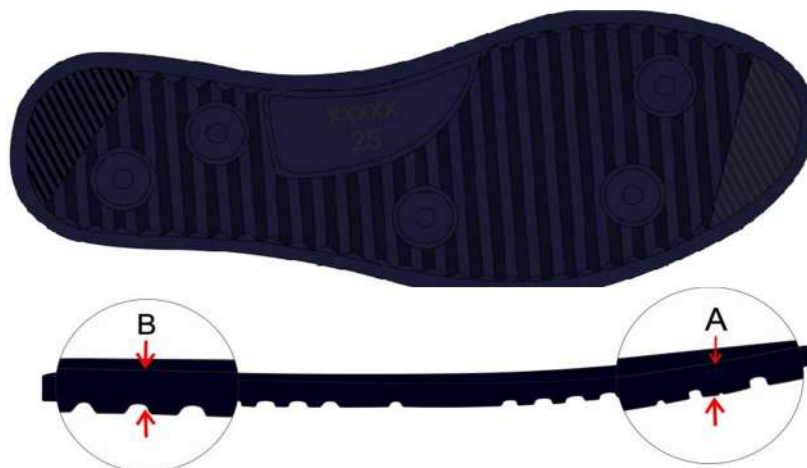
7 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor a ser Definida pelo órgão expedidor, com escrita do nome do Órgão.

8 - PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

9 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor a ser Definida pelo órgão expedidor, devendo ter a gravação do nome do órgão e da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

10 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18 e 1 par número 31, 1 par número 34 acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

2 - TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM CADARÇO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número à número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento data.

Vista externa (Foto Ilustrativa)



1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, devendo estar doublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, noconjunto.

2 - CONTRAFORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando emzero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor docabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor à ser Definida pelo órgãoexpedidor.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cadanúmero.

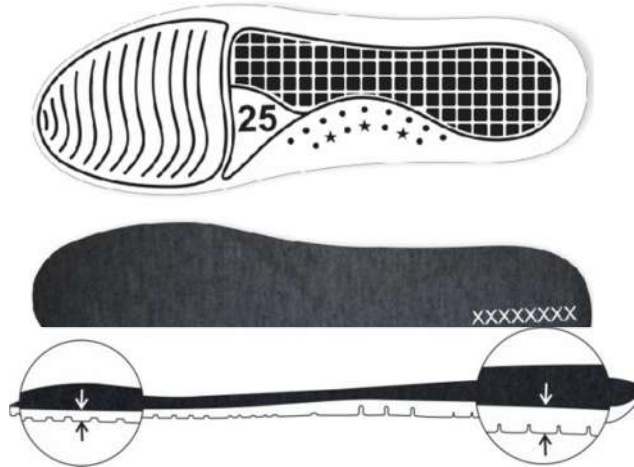
6 - ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós earruela).

7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm.

8 - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral o Filete e o Friso devem ser na cor à ser Definida pelo órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vistaexterna.

9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, com escrita do nome doÓrgão.

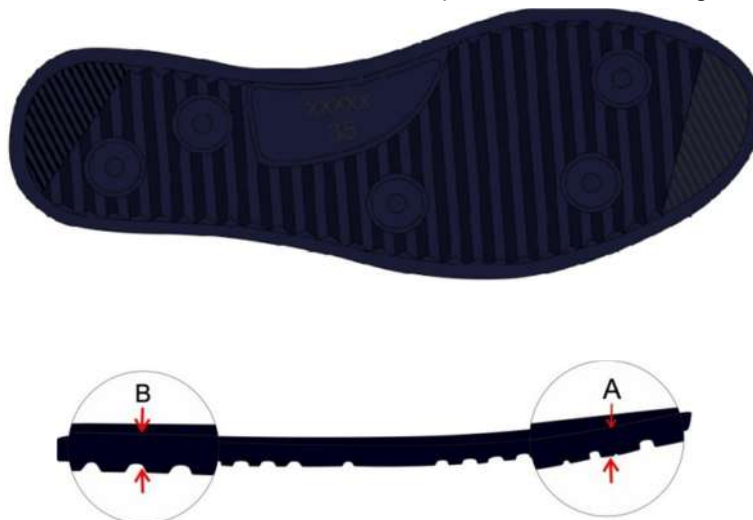
10 - PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor à ser Definida pelo órgão expedidor, devendo ter a gravação do nome do órgão e da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado





12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 28, 1 par número 31 e 1 par número 36, acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

TABELA DE DIMENSÕES E MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS			
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	34	22,668
24	16,001	35	23,335
25	16,668	36	24,001
26	17,334	37	24,668
27	18,001	38	25,335
28	18,668	39	26,001
29	19,334	40	26,668
30	20,001	41	27,335
31	20,668	42	28,001
32	21,334	43	28,668
33	22,001	44	29,335

13 - EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

DAS AMOSTRAS E LAUDOS DO UNIFORME ESCOLAR

O **CONSÓRCIO EXTREMO SUL** irá solicitar do proponente vencedor, as amostras dos uniformes junto com os laudo originais ou autenticados conforme tabela abaixo, a serem apresentados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contendo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO
Jaqueta com forro	10
Jaqueta de Helanca 100% Poliamida	10
Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	10
Jaqueta de Malha Double Apeluciada	10
Blusão de moletom	10
Calça de Helanca 100% Poliamida	10
Calça de Helanca 100% Poliéster	10
Calça de Malha Double Apeluciado	10
Calça suplex	10
Bermuda em Helanca 100% Poliéster	10
Bermuda em Helanca 100% Poliamida	10
Short saia em suplex	10
Regata malha PV	10
Camiseta manga curta malha PV	10
Camiseta manga longa malha PV	10
Calça Jeans	10
Meia escolar	M 26 ao 30 e GG - 34 ao 37
Meia com Solado	14/15, 20/21 e 24/25
Tênis com velcro - modelo basquete	18 - 31 - 34
Tênis com cadarço - modelo basquete	28 - 31 - 36

As amostras apresentadas poderão ser em qualquer cor, sem logotipo ou com o logotipo de outra administração e deverão estar de acordo com o Termo de Referência sob pena de desclassificação.

Juntamente com as amostras deverão ser entregue os laudos conforme descrito no, (**Anexo I**) para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item, ou de algum laudo, ou entrega em desacordo com o edital, a empresa fica automaticamente desclassificada.

Obs.: As amostras apresentadas caso necessário, poderão ser enviadas a Laboratório acreditado pelo INMETRO para análise dos laudos solicitados no Anexo I.

Laudos que deverão ser apresentados conforme o ANEXO I de Laboratório acreditado pelo INMETRO, estes devem ser originais ou atenticados em nome da empresa vencedora. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE UNIFORMES (JAQUETA COM FORRO, JAQUETA HELANCA 100% POLIAMIDA/100% POLIÉSTER/MALHA DOUBLE APELUCIADA, BLUSÃO MOLETOM, CALÇA HELANCA 100% POLIAMIDA/100% POLIÉSTER/MALHA DOUBLE APELUCIADA, CALÇA SUPLEX, BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER/MAQUINETADA, SHORT SAIA EM SUPLEX, CAMISETA REGATA, CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA MANGA LONGA.



LAUDOS DA JAQUETA EM TACETEL - JAWA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	150 g/m ²	+/- 5%

HELANCA CALÇAS, BERMUDAS E JAQUETAS - POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591	250 g/m ²	+/- 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Tecido elástico de malharia de trama de dupla frontura manufaturada com fios texturizados	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Título Resultante 155 Dtex texturizado	± 3
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO - 105 - c06/2010	Alteração 4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO - 105-B02/19	Alteração 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO - 105-E04/14-Ácido e Alcalino	Suor ácido: 4/5 Suor Alcalino 4/5	Mínima

HELANCA CALÇAS, BERMUDAS E JAQUETAS - POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	ABNT NBR 13538/95 e 11914/92	100% POLIAMIDA	SEM TOLERÂNCIA
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%

LAUDOS DA JAQUETA E CALÇA EM MALHA DOUBLE FLANELADA 100% POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	330 g/m ²	+/- 5%

LAUDOS DO MOLETOM EM MALHA FLANELADA ANTIPIILING 3 CABOS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	60 % Poliéster 20 % Algodão 20 % Viscose	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	400 g/m ²	+/- 5%



LAUDOS DO SUPLEX			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	90 % Poliéster 10% Elastano	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	370 g/m ²	+/- 5%

MEIA MALHA - CAMISETA MANGA CURTA / REGATA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 26/1 Ne e 30/1 Ne	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/14	Suor ácido: alteração 4/5 Suor alcalino: alteração 4/5	Mínima

MEIA MALHA – CAMISETA MANGA LONGA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	210 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 26/1 Ne e 30/1 Ne	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/14	Suor ácido: alteração 4/5 Suor alcalino: alteração 4/5	Mínima



LAUDO DO PATCH			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância

LAUDOS DA MALHA PERSONALIZADA JACQUARD - FORRO CAPUZ			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	200 g/m ²	+/- 5%

LAUDOS CALÇA JEANS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	78,5% Algodão 20% Poliéster 1,5% Elastano	± 3%
GRAMATURA	NBR 10591	270 g/m ²	± 5%
ESTRUTURA (ARMAÇÃO)	NBR 12996 e NBR 12546	Tecido sarja 2x1	Não se aplica
TÍTULO DE FIO	NBR 13216/94	10/4 no Urdume, 172 Dtex na Trama e 40 D no elastano	± 5%
Resistência ao rasgo	ASTM D - 2261	Trama 23N Urdume 23N	Mínima
Alteração dimensional	AATCC 135	Trama - 2,5% Urdume - 2%	± 2%
Determinação de densidade	NBR 10588	Urdume 31 Fios/cm Trama 19 Fios/cm	± 2%

LAUDOS MEIA ESCOLAR			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20/05 e 20A/05	57% ALGODÃO 22% Poliamida 20% Poliéster 1% Elastodieno	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	315 g/m ²	+/- 5%
ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO	NBR 10320/88	Largura: -15% no máximo Comprimento : 15% no máximo	Mínima
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	10,0 kgf / cm ² mínimo	Mínima

LAUDOS MEIA COM SOLADO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 300 CENTÉSIMO DE MM MÁXIMO	MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	DUREZA 39 SHORE A	(+/- 10)



DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO METODO A (HIDROSTATICO)	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO METODO A (HIDROSTATICO)	1,0 GRAMAS POR CENTIMETRO CÚBICO (+/-10)	(+/-10)
DETERMINAÇÃO DE FTALATOS DO SOLADO E PALMILHA	DETERMINAÇÃO DE FTALATOS DO SOLADO E PALMILHA	1.000/PPM (partes por milhão) Máximo	MÁXIMO
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/- 5%
RESISTENCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	≥ 10 Kgf/cm ²	----
ALTERAÇÃO DIMENCIONAL	NBR 10320/88	-5%	MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm2.h	MÍNIMO

LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/ppm (partes por milhão);

LAUDOS CONFORTO DO TÊNIS

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingüeta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro uadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm2. h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm3



5	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
6	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
7	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solitação: Até 70 centésimo de mm
8	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
9	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
10	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
11	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
12	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
14	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 OC ± 3 OC)
15	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

As amostras quando necessário serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Nos materiais (itens) que consta a expressão "na cor a definir", cada município definirá a cor com a empresa vencedora, visto suas peculiaridades individuais.

Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja NEGATIVO, a amostra será REPROVADA e a licitante declarada desclassificada. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo POSITIVO e a consequente APROVAÇÃO da mesma.

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade). Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I.

**ANEXO II - VALOR DE REFERÊNCIA**

LOTE 1				
Quantidade	Descrição do Produto	Modelo	ESTAÇÃO	Preço unitário
77.946	Jaqueta com forro	Unisex	Inverno	95,00
77.946	Jaqueta de Helanca 100% Poliamida	Unisex	Meia estação	70,00
77.946	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	70,00
77.946	Jaqueta de Malha Double Apeluciada	Unisex	Inverno	65,00
77.946	Blusão de moletom	Unisex	Inverno	62,00
77.946	Calça de Helanca 100% Poliamida	Unisex	Meia estação	48,00
77.946	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	48,00
77.946	Calça de Malha Double Apeluciado	Unisex	Inverno	47,00
77.946	Calça suplex	Feminino	Meia estação	47,00
77.946	Bermuda em Helanca 100% Poliéster	Masculino	Verão	37,00
77.946	Bermuda em Helanca 100% Poliamida	Masculino	Verão	37,00
77.946	Short saia em suplex	Feminino	Verão	38,00
233.838	Regata malha PV	Unisex	Verão	25,00
311.784	Camiseta manga curta malha PV	Unisex	Verão	27,00
233.838	Camiseta manga longa malha PV	Unisex	Inverno/verão	28,00
155.892	Calça Jeans	Unisex	Inverno/verão	80,00
TOTAL DO LOTE 1				824,00
LOTE 2				
311.784	Meia escolar	Unisex	Inverno/verão	8,00
77.946	Meia com solado	Unisex	Unisex	42,00
TOTAL DO LOTE 2				50,00
LOTE 3				
77.946	Tênis com velcro - modelo basquete	Unisex	Inverno/verão	92,00
77.946	Tênis com cadarço - modelo basquete	Unisex	Inverno/verão	94,00
TOTAL DO LOTE 3				186,00

ANEXO III

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 008/2024

Minuta de Contrato de Uniformes Escolares

Contrato de compra de Uniformes Escolares, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____. (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) __, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato poderá ter vigência no Máximo até DOZE meses, contado da data de fechamento da Ata de Registro preço, que tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de trinta (60) dias corridos, contados

do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2 - O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3 - Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4 - No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR

7.1 - Havendo dificuldade do setor público em organizar a medição individual das crianças, e diante da necessidade de organizar o recebimento e entrega dos uniformes para os alunos, turmas e escolas da rede municipal de educação, poderá o município contratar a empresa para realizar este serviço complementar pelo custo adicional de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno.



7.2 - Caso o município contrate esse serviço a empresa deverá realizar: mediação individual de cada aluno; cadastro de cada aluno com nome, turma, e escola a que pertence; organização do recebimento dos uniformes escolares; organizar a montagem de kits dos alunos em pacotes individuais para entrega personalizada; organizar os pacotes com etiquetas individuais contendo: nome do aluno; turma a que pertence; escola a que pertence; consendo todas as referências de medição.

7.3 - A organização das entregas deve ser por lote de turma; A organização da entrega deve ser por escola, com separação por turma e separação individual por aluno.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s): -----

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____(RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.